Resolução nº : 10579/2001
Protocolo nº : 86060/01
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CURITIBA e FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 4.583,04 (quatro mil e quinhentos e oitenta e tres reais e quatro centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA